



É HORA DE AGIR

O pacote laboral apresentado pelo governo é um ataque inaceitável aos direitos conquistados com Abril e construídos por gerações de trabalhadores. É uma afronta à Constituição da República Portuguesa e um atropelo aos direitos nela consagrados. **Tem de ser derrotado**.

Em vez de avançar com medidas que aumentem os salários, combatam a precariedade, melhorem a conciliação entre vida profissional e familiar, reduzam os horários para as 35 horas semanais e promovam a dignidade no trabalho — o governo propõe o contrário.

Quer transformar uma lei já prejudicial para quem trabalha, no sentido inverso ao necessário e exigido, e transformá-la numa arma contra quem trabalha, ao serviço dos patrões.

AS PROPOSTAS DO GOVERNO VISAM:

- Perpetuar os baixos salários.
- Impor o despedimento sem justa causa.
- Agravar e eternizar a precariedade.
- Desregular e alongar ainda mais os horários de trabalho.
- Imposição de mais 2 horas diárias/10 semanais sem pagamento.
- Atacar os direitos de maternidade e paternidade.
- Destruir a contratação colectiva e os direitos nela consagrados, facilitando a caducidade e pondo em causa o princípio do tratamento mais favorável ao trabalhador em mais matérias.
- → Atacar a liberdade e organização sindical e o direito à greve. →





UMA LUTA DE TODOS E PARA TODOS

Este pacote laboral ataca todos os trabalhadores, quer sejam de empresas privadas ou públicas. Por isso, a GREVE GERAL é uma luta de todos e para todos e exige que ninguém fique à espera que os outros lutem por si.

A GREVE GERAL é um momento alto da luta dos trabalhadores, com o objectivo de derrotar este retrocesso social e exigir o que nos é devido mais salário; mais direitos; mais serviços públicos!

É uma luta construída na unidade na acção dos trabalhadores a partir dos locais de trabalho, com ampla convergência para uma forte expressão de unidade e luta no dia 11 de Dezembro. *



REFORÇAR A UNIDADE * VALORIZAR OS TRABALHADORES

Dia 11 de Dezembro, vamos lutar para derrotar o pacote laboral e pela exigência da valorização do trabalho e dos trabalhadores. Vamos lutar contra as propostas do governo que se traduzem no seguinte (uma parte do que propõem):

CONTRATAÇÃO COLECTIVA

- Simplificação do regime de caducidade de modo que as convenções colectivas (AEs, ACTs e CCTVs) caduquem ao fim de 4 anos;
- Passariam os patrões a escolher a contratação colectiva que se aplica aos trabalhadores, em empresas ou sectores em que exista mais que uma, acabando com o princípio da filiação sindical;
- Pagamento do trabalho extraordinário/suplementar e do teletrabalho que deixaria de ser regulado pelas convenções colectivas, aplicando-se apenas a lei;
- Suspensão das convenções colectivas (AEs; ACTs e CCTVs) em caso de crise empresarial, podendo as entidades patronais modificar parte ou a sua totalidade para reduzir as condições de trabalho.

BAIXOS SALÁRIOS

- Possibilidade de pagamento do 13º mês (Subsídio de Natal) e Subsídio de Férias, em duodécimos, diluindoos no vencimento mensal, para criar a ilusão de maior (pouco) rendimento disponível, deixando-os de receber nos momentos específicos a que se destinam;
- Com esta medida, nos futuros contratos de trabalho, a regra seria a sua imposição a quem queira entrar no "mercado de trabalho", acabando-se assim com duas importantes conquistas dos trabalhadores.
- Revogação do artigo 498 A que obriga que os trabalhadores de empresas prestadoras de serviços, tenham salários iguais aos da empresa utilizadora.

DESREGULAÇÃO DO TEMPO DE TRABALHO

 Reposição integral do banco de horas individual de modo que as entidades patronais possam impor mais 2 (duas) horas de trabalho diário/10 (dez) por semana sem qualquer pagamento, compensando-as por tempo quando for possível para a empresa.

MAIS PRECARIEDADE

- Alargamento dos motivos justificativos para a celebração dos contratos a termo (prazo) passando para 3 anos a duração dos contratos a termo certo e 5 anos para os contratos a tempo incerto, sem limite da duração das renovações, possibilitando que essa seja a realidade de um trabalhador durante a sua vida activa;
- Quando as situações de trabalho temporário fossem declaradas nulas, passaria a ser considerado que a prestação de trabalho seria à empresa de trabalho temporário, em vez de um contrato sem termo com a empresa utilizadora, como hoje acontece.
- Possibilidade de as empresas fazerem um despedimento colectivo e logo de seguida contratarem empresas prestadoras de serviços para as mesmas actividades, podendo estas contratar os trabalhadores despedidos sem direitos e com mais baixos salários;
- Aumento de os requisitos necessários para o trabalhador poder fazer a presunção da laboralidade nas plataformas digitais, ampliando a precariedade já hoje existente.

MAIS FACILIDADE DE DESPEDIMENTO

- Alargar a simplificação dos processos disciplinares às pequenas e médias empresas, dispensando a realização de instrução por iniciativa do trabalhador, o que significa não ouvir as testemunhas indicadas por este:
- Possibilidade de TODAS as empresas não serem obrigadas a reintegrar o trabalhador mesmo que o tribunal declare nulo o despedimento;
- Obrigatoriedade de o trabalhador prestar caução à ordem do tribunal no caso de contestação com requerimento pela reintegração.

REDUÇÃO DO REGIME DE PARENTALIDADE

- Redução da dispensa da amamentação até aos dois anos, exigindo-se atestado médico inicial, renovável de seis em seis meses;
- Fazer depender das necessidades das empresas a concessão de horário flexível, ou trabalho a tempo parcial, para trabalhadores com responsabilidades familiares, incluindo o trabalho nocturno, aos fins de semana e feriados;
- Revogação da falta por luto gestacional.

REDUÇÃO DA LIBERDADE SINDICAL

- Plenários de trabalhadores no local de trabalho, só passariam a ser possíveis fora do horário de trabalho;
- Afixação de informação sindical só possível com autorização dos patrões/administradores.
- Alargamento das actividades consideradas como "necessidades sociais impreteríveis", onde seria necessário a prestação dos serviços mínimos durante a greve;
- Revogação das normas que visam uniformizar as decisões em processos de arbitragem sobre serviços mínimos, o que se traduz na existência, sempre, de serviços mínimos, independentemente do tipo de greve que é feita. ●